

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, **Lei Federal Nº 13.979/2020**, Lei Complementar nº 123/06, **Instrução Normativa SAEB Nº 012/2021** e legislação pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor:**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**

**III. Número de ordem:**

(  ) Pregão eletrônico                      nº 097/2021  
(  ) ID BANCO DO BRASIL Nº 896401

**IV. Tipo de licitação:**

(    ) Por item  
(  ) **Por lote I e II**  
(    ) Maior Desconto

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**Aquisição de equipamentos de proteção individual**, conforme quantidades e condições constantes do Termo de Referência e Anexo I – Proposta de Preços

**VI. Processo administrativo nº:** **SEIBA 073.6769.2020.0017782-64**      **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

(  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**VIII. Forma de Fornecimento**

(  ) **ENTREGA UNICA**

O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) , conforme fixado no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e AFM, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. **(Aquisições )**.

**IX. Prazo do contrato:**

IX.1. (  ) conforme o prazo de fornecimento Fixado no Termo de Referência, definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)      **TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO**

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 1



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 15/10/2021 às 09:00 horas do dia 20/10/2021  
Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 20/10/2021

#### XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.571.306.6927.5700	33903000	0114000000	1
11304	0001	12.305.314.5365.9900	33903000	0114000000	1

#### XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

##### XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( X ) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

##### XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- ( x ) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ( x ) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.
- ( x ) Alvara de Vigilância Sanitária dentro de prazo de validade exigível para a Família **65.32**

##### XII-4. Qualificação Econômico-Financeira:

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 2



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

( X ) Comprovada através de :

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

( x ) Valor Total para Lote I .. R\$ 1.000,00 (hum) mil reais Lote II .....R\$ 40.000,00 (quarenta) mil reais

#### **XII-5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

CONFORME O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 98 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO III** DESTE INSTRUMENTO.

#### **XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Família Exigida: 42.40 e 65.32

#### **XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS:**

XIV. 2 ( x ) À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, estando dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão acima da faixa de convite)**. Quando solicitado pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar o Contrato Social.

#### **XV. Garantia do contrato:**

( x ) não exigível

( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato

#### **XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Servidor responsável

**PREGOEIRA: Patricia Evangelista Venancio**

e portaria de designação:

**PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020**

Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário: 8:00 às 16:00

**Trabalho remoto contato exclusivo por**

E- mail: [pevenanciol@uesc.br](mailto:pevenanciol@uesc.br)

#### **XVII. Índice de anexos incluindo Declaração para fins de habilitação:**

- (x) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta do Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento.
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X) VII. Orçamento Detalhado em Planilha

### **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

#### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patrícia E. Venancio

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br)

## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### TERMO DE REFERÊNCIA

**SEIBA 073.6769.2020.0017782-64-** TR atual- documento 00035819289

#### 1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Os materiais serão adquiridos visando atender a demanda das variadas unidades requisitantes. A aplicação dos itens será no desenvolvimento de atividades acadêmicas, sendo estes, de suma importância no que concerne a proteção individual, levando em consideração o período atual de pandemia.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO

- REQUISIÇÕES DE MATERIAIS SIMPAS: 11.02606/2021; 11.027097/2021; 11.02701/2021; 11.02702/2021; 11.02703/2021; 11.02704/2021.

RM SIMPAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	20 dias após a assinatura da A.F.M.
<b>11.02606/2021 ITEM 01</b> <b>11.02701/2021 ITEM 08</b>	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em látex natural.. Caixa com 100 unidades	<b>CX</b>	<b>20</b>
11.02606/2021 ITEM 02	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, de 100% de polimero de nitrilo.. Caixa com 100 unidades	CX	60
<b>11.02606/2021 ITEM 03</b> <b>11.02701/2021 ITEM 13</b>	LUVA, de procedimento, tamanho M, não esteril, de uso único, descartável - Caixa com 100 unidades.	<b>CX</b>	<b>2.125</b>
11.027097/2021 ITEM 01	OCULOS, de segurança, em policarbonato, com armacao e visor, lentes transparentes, com angulo de visao de 180	UN	583
11.02701/2021 ITEM 01	TOUCA, cirúrgica descartável, 100 % polipropileno	UN	47.280
11.02701/2021 ITEM 02	RESPIRADOR, com filtro, para particular PFF-2, com formato de concha, tamanho regular.	UN	13.970
11.02701/2021 ITEM 03	MASCARA, cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , confeccionada em fibras de não tecido. Caixa com 50 unidades	CX	947
11.02701/2021 ITEM 04	GORRO, cirúrgico, descartável, branco, hipoalergico, atoxico, em polipropileno, gramatura 20 g/m <sup>2</sup> . Caixa com 100 unidades	CX	1.033
11.02701/2021 ITEM 05	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m <sup>2</sup> , diametro mínimo de 45 cm. Caixa com 100 unidades	CX	02
11.02701/2021 ITEM 06	AVENTAL, uso hospitalar, cirúrgico, simples, descartavel, esteril, atoxico, tamanho M.	UN	400
11.02701/2021 ITEM 07	AVENTAL, uso hospitalar, cirúrgico, simples, descartavel, esteril, atoxico, tamanho G.	UN	23.560
11.02701/2021 ITEM 09	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso único, descartável, ... Caixa com 100 unidades	CX	70
11.02701/2021 ITEM 10	LENCOL, hospitalar, indicado para ser utilizado como cobertura de macas, dimensoes minimas de 2,00m x 90cm	UN	30
11.02701/2021 ITEM 11	PROPE, não esteril ,de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, de 30g/m <sup>2</sup> ... Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 pares.	CX	1.186

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 4



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

11.02701/2021 ITEM 12	LUVA, de procedimento, tamanho G . Caixa com 100 unidades	CX	2.281
11.02701/2021 ITEM 14	MASCARA, facial tipo face shield, protecao total da face, reutilizavel, ajustavel, com visor 100% transparente.	UN	223
11.02701/2021 ITEM 15	AVENTAL, uso hospitalar, descartável, cor branca, com abertura para as costas, faixa na cintura componto de fixação na frente.. Embalagem: pacote com 10 unidades,	PC	835
11.02702/2021 ITEM 01	LUVA, cirúrgica, numero 8,0, de uso unico, descartavel	PR	1.000
11.02703/2021 ITEM 01	LUVA, cirúrgica, numero 7,5, de uso unico, descartavel	PR	1.100
11.02704/2021 ITEM 01	MASCARA, cirúrgica, semi-facial, descartável, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico	UN	55.700

#### 4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

O material deverá ser entregue no endereço apresentado abaixo:  
Depósito Manoel Leão – Rua Euri Leão, nº 276 – Bairro Manoel Leão Itabuna-BA CEP 45.601-408.

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

**Entrega única** - O prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias, após a assinatura da A.F.M. admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº 9.433/05

#### 6 – FORMA DE PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será **efetuado conforme a entrega única**, desde que atestada a nota fiscal pela (unidade requisitante), da CONTRATANTE

#### 7 – ACOMPANHAMENTO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento

Contato: [almox@uesc.br](mailto:almox@uesc.br) tel. Contato (73) 3214-0808

**ALMOXARIFADO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o acompanhamento e fiscalização:

- **PPGCS** - Alexandre Justo Oliveira Lima.
- **Departamento de Ciências Biológicas** - Aline Oliveira Conceição.
- **Hospital Veterinário** - Ana Graziela de Jesus Deiró.
- **Departamento de Ciências da Saúde** - Luciana Arleo Barbosa de Cerqueira.

#### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório se dará com a conferência da quantidade solicitada, e o recebimento definitivo após analisar se todos os itens estão em perfeitas condições de utilização. Caso algum item apresente defeito, o fornecedor contratado deverá efetuar a troca do mesmo em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a UESC. O Recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento provisório e será realizado a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Instrumento.

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Nada a declarar.

Termo de Referencia assinado eletronicamente por  
**Laudelino Quinto de Souza Júnior, Técnico Universitário**



## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**2.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**2.3** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

**3.2.1** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

**3.2.2** O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

### NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado - CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A – PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

### 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 6



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patrícia E. Venancio

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br

### **Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial.**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 14.272/2020, do Decreto nº 19.896/2020, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado no Item XVI deste Preâmbulo.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 7



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patrícia E. Venancio

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br

## 5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar o **Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial**, sob pena de **INADMISSIBILIDADE** de Proposta.

5.1.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **em campo próprio**, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos do Edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.3 O licitante deverá declarar a MARCA para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico. Nos casos em que a marca idêntica a Proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante".

5.1.4 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham a MARCA do item ofertado, e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B deste Preâmbulo.

5.1.4 1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, fica esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove



que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.3.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII e as Declarações modelo do item XVII do preâmbulo, que deverão ser anexados, previamente, em campo próprio do Sistema eletrônico licitações-e.

5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.

5.3.2, O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, **após o encerramento da Etapa de lances**, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

## **6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.

6.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. 2.1 Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado **o degrau de valor fixado no Anexo VII** e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.

6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

### **6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA**

6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para realimento ou para a negociação de preço.

6.3.1.1 Na situação prevista no item anterior, se o valor arrematado no encerramento da disputa for consignado dentro do estimado, porém, não realinhado ao preço unitário e total estimado no edital, o licitante melhor classificado deve apresentar sua proposta de preço realinhada, no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, durante este prazo o envio será feito em campo próprio do sistema licitações ou com cópia via e-mail.

6.3.2 Para os casos de negociação, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa**, e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço negociada e realinhada, e o envio será feito em campo próprio do sistema com cópia via e-mail.

6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para o caso de emissão de parecer técnico, quando couber.

6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e alinhada os preços unitários do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.

6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.

6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.3.7 A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, em campo próprio do portal ou ainda (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.

6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.



6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **7. RECURSOS**

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 dias para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão **efetuados de acordo com a entrega definitiva**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, desde que atestado a Nota Fiscal pela Unidade competente da UESC. .

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



### **13. PENALIDADES**

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.



## 16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 03 (três) úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 dias uteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR). Devido aos protocolos de proteção no combate a pandemia, estamos em trabalho remoto, todo e qualquer questionamento e pedido de esclarecimento deve ser via endereçamento eletrônico (E-mail) para a Pregoeira Oficial, conforme indicado no **item XVI do Preambulo**.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PATRICIA EVANGELISTA VENANCIO  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

---

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 14



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>097/2021</b>
--	----------------------------------

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº 097/2021</b>	<b>CNPJ Nº</b>
<b>TEL.:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME/CONTATO:</b>		

**LOTE I**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	42.40.00.00158425-1	OCULOS, de segurança, em policarbonato, com armacao e visor, lentes transparentes, com angulo de visao de 180,º dotado de protecao lateral com ventilacao e ponte nasal nas extremidades das hastes, orificio para fixacao de cordoes, possibilitando o uso sobreposto a oculos corretivo. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composicao, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, e numero do Certificado de Aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho e Emprego. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.		583 Un		
<b>Valor Total do Lote I ..... R\$</b>						

**LOTE II**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	65.32.19.00102865-0	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ±10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. <u>Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades</u> ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do		20 Cx		

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 15



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

		produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
2.2	65.32.19.00111644-4	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, de 100% de polimero de nitrilo ,para uso medico hospitalar , sem po, nao deve conter talco, amido ou proteinas ambidestra,formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovacao (C.A) impresso no produto e na embalagem Embalagem primaria acondicionada em <u>caixa com 100 unidades</u> , de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA		60 Cx		
2.3	65.32.19.00111678-9	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, de 100% de polimero de nitrilo, para uso medico hospitalar , sem po, nao deve conter talco, amido ou proteinas ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovacao (C.A) impresso no produtoe na embalagem. Embalagem primaria acondicionada em <u>caixa com 100 unidades</u> , de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA		2.125 Cx		



2.4	65.32.19.00004018-5	TOUCA cirúrgica descartável, em linhol, cor branca, com elástico, 100 % polipropileno, hipoalérgica e atóxica.		47.280 Un		
2.5	65.32.19.00019864-1	RESPIRADOR, com filtro, para particular PFF-2, com formato em concha, aprovação (CA) do Ministério do trabalho e Emprego/FUNDACENTRO PFF2 (eficiência mínima de 94% ), BFF maior que 99% (filragem bacteriana), indicado para tuberculose, no respirador deve conter impresso o nome do fabricante, o lote e o numero do CA, conforme descrito na NR-6, tamanho regular.		13.970 Un		
2.6	65.32.19.00069694-3	MASCARA, cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m <sup>2</sup> , confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve, constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido, hipoalérgico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: <u>caixa com 50 unidades</u> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricação, prazo de validade, numero do registro na ANVISA.		947 Cx		
2.7	65.32.19.00099578-9	GORRO, cirúrgico, descartável, branco, hipoalérgico, atóxico, em polipropileno, gramatura 20 g/m <sup>2</sup> , com tiras ajustáveis, solda eletrônica, sem costura. Embalagem <u>caixa com 100 unidades</u> . Na embalagem deveser impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		1.033 Cx		
2.8	65.32.19.00099579-7	TOUCA, descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m <sup>2</sup> , elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. <u>Embalagem caixa com 100 unidades</u> . Na embalagem deveser impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação		02 Cx		
2.9	65.32.19.00101572-9	AVENTAL, uso hospitalar, cirúrgico, simples, descartável, estéril, atóxico, confeccionado em não tecido, processo SMMMS, gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , azul, impermeável, hipoalérgico, álcool repelente, com barreira microlima comprovada por laudo de BFE e VFE, <u>tamanho M</u> , com tiras para fecha-lo interna e externamente, manga longa com punho em malha canelada, toalha absorvente 45x60 cm, em viscose poliéster. Embalado com dobra cirúrgica em wraps de não tecido SMS 40g/m <sup>2</sup> e reembalado em papel grau cirúrgico com 01 integrador classe 5 para ETO dentro do pacote. O produto deve atender a NRE. Apresentar registro da ANVISA e		400 Un		

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 17



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
 Pregoira Patrícia E. Venancio  
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
 E-mail: pevenancio@uesc.br

		Certificado de aprovação CA emitido pelo MTE				
2.10	65.32.19.00101635-0	AVENTAL, uso hospitalar, cirurgico, simples, descartavel, esteril, atoxico, confeccionado em nao tecido, processo SSMMMS, gramatura minima de 40g/m <sup>2</sup> , azul, impermeavel, hipoalergenico, alcool repelente, com barreira microlima comprovada por laudo de BFE e VFE, tamanho G, com tiras para fecha-lo interna e externamente, manga longa com punho em malha canelada, toalha absorvente 45 x 60 cm, em viscose poliester. Embalado com dobra cirurgica em wraps de nao tecido SMS 40g/m <sup>2</sup> e reembalado em papel grau cirurgico com 01 integrador classe 5 para ETO dentro do pacote. O produto deve atender a NRE. Apresentar registro da ANVISA e Certificado de aprovacao CA emitido pelo MTE		23.560 Un		
2.11	65.32.19.00102868-5	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA		70 Cx		
2.12	65.32.19.00102939-8	LENCOL, hospitalar, indicado para ser utilizado como cobertura de macas, camas e /ou mesas de exames em hospitais, de uso unico, descartavel, em TNT (100% em polipropileno), hipoalergenico, atoxico, nao esteril, com elastico, gramatura minima de 30g/m <sup>2</sup> , dimensoes minimas de 2,00m x 90cm. Deve estar de acordo com NBR-13370, registro no Ministerio da Saude. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome		30 Un		

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 18



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
 Pregoira Patrícia E. Venancio  
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
 E-mail: pevenancio@uesc.br

		do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
2.13	65.32.19.00106330-8	PROPE, nao esteril ,de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elastico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato numero 42, <u>Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 pares.</u> A embalagem deve estar de de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA		1.186 Cx		
2.14	65.32.19.00111677-0	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, de 100% de polimero de nitrilo, para uso medico hospitalar, sem po, nao deve conter talco, amido ou proteinas ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha. Nº Certificado de Aprovacao (C.A) impresso no produto e na embalagem. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garantam a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA		2.281 Cx		
2.15	65.32.19.00119982-0	MASCARA, facial tipo face shield, protecao total da face, reutilizavel, ajustavel, com visor 100% transparente, antiembacante, compativel com uso de olhos. Embalagem		223 Un		

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 19



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
 Pregoira Patrícia E. Venancio  
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
 E-mail: pevenancio@uesc.br

		primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerente ao mesmo.				
2.16	65.32.19.00121525-6	AVENTAL, uso hospitalar, descartável, cor branca, com abertura para as costas, faixa na cintura com ponto de fixação na frente, com gola, mangas longas, comprimento mínimo de 1,25 m e largura mínima de 75 cm, em 100 % polipropileno, gramatura 20 G. Embalagem: pacote com 10 unidades, contendo dados do fabricante, da procedência e data de fabricação		835 Pc		
2.17	65.32.19.00102897-9	LUVA, cirurgica, numero 8,0, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de $\pm$ 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA		1.000 Pr		
2.18	65.32.19.00102895-2	LUVA, cirurgica, numero 7,5, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 89 mm com variacao de $\pm$ 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao,		1.100 Pr		

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 20



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
 Pregoira Patrícia E. Venancio  
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
 E-mail: pevenancio@uesc.br

		validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA				
2.19	65.32.19.00118534-9	MASCARA, cirúrgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, suave e flexivel, nao traumatizante, costurada com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola, com elastico no comprimento adequado para fixacao, e que apresente eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.) maior ou igual a 95%. Deve apresentar registro na ANVISA. EMBALAGEM: A embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.		55.700 Un		
VALOR TOTAL DO LOTE UNICO..... R\$						

Prazo de entrega

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 21



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patrícia E. Venancio

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>097/2021</b>
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>0097/2021</b>
--	-----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

---

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 22



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>097/2021</b>
--	----------------------------------

**Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP-\_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório **de Pregão Eletrônico nº 097/2021**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, de **equipamentos de proteção individual**, descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2021**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de ..... de 2021.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

**O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes do anexo único deste contrato.

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

---

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 23



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.571.306.6927.5700	33903000	0114000000	1
11304	0001	12.305.314.5365.9900	33903000	0114000000	1

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto e Nota Fiscal atestada pelo Almojarifado da UESC.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 24



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patrícia E. Venancio

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- o) a CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será a de **ENTREGA ÚNICA**

#### **CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### **CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

---

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 25



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

#### **CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ RG:  
2º \_\_\_\_\_ RG:

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
--------------------------------	---------------

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 26



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 27



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 28



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Pregoeira Patrícia E. Venancio

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: pevenancio@uesc.br

**ANEXO VII**

**ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**

**Art. 81** II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:  
DOD.1- 00035695997 DOD.2- 00035884358

---

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 29



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Pregoeira Patrícia E. Venancio  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: pevenancio@uesc.br

**LOTE I –Valor Estimado para contratação - R\$ 11.683,22 com duas casas decimais**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM 11.027097/2021	Quantidade Do Item	Valor Referencial	
		Valor Unitário	Valor Total
42.40.00.00158425-1 OCULOS, de segurança, em policarbonato, com armação e visor, lentes transparentes,	583 Un	20,04	11.683,22

*Nota para o lote I: Degrau de valor entre os lances – R\$ 500,00 reais  
(Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)*

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**.

**LOTE II –Valor Estimado para contratação - R\$ 443.748,54 com duas casas decimais**

*Nota para o lote II: Degrau de valor entre os lances – R\$ 1.000,00 reais  
(Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)*

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	Quantidade Do Item	Valor Referencial	
		Valor Unitário	Valor Total
<b>65.32.19.00102865-0</b> LUVA, de procedimento, tamanho G,- Embalagem caixa com 100 unidades.	20 Cx	19,50	390,00
65.32.19.00111644-4 LUVA, de procedimento, tamanho P Embalagem caixa com 100 unidades	60 Cx	70,94	4.256,40
<b>65.32.19.00111678-9</b> LUVA, de procedimento, tamanho M, Embalagem caixa com 100 unidades.	2.125 Cx	44,9700	95.561,25
65.32.19.00004018-5 TOUCA cirúrgica descartável, em linhol, cor branca	47.280 Un	0,11	5.200,80
65.32.19.00019864-1 RESPIRADOR, com filtro, para particular PFF-2	13.970 Un	2,94	41.071,80
65.32.19.00069694-3MASCARA, cirúrgica, descartável, Embalagem caixa com 50 unidades	947 CX	23,87	22.604,89
65.32.19.00099578-9 GORRO, cirúrgico, descartável, branco. Embalagem caixa com 100 unidades	1.033 Cx	16,07	16.600,31
65.32.19.00099579-7 TOUCA, descartável, em polipropilen. Embalagem caixa com 100 unidades	02 Cx	24,60	49,20
65.32.19.00101572-9 AVENTAL, uso hospitalar, cirurgico, simples, descartável, tamanho M,	400 un	19,56	7.824,00
65.32.19.00101635-0 AVENTAL, uso hospitalar, cirúrgico, simples, descartável, tamanho G	23.560 un	3,56	83.873,60
65.32.19.00102868-5 LUVA, de procedimento, tamanho P Embalagem caixa com 100 unidades	70 Cx	51,59	3.611,30
65.32.19.00102939-8 LENCOL, hospitalar	30 Un	27,33	819,90
65.32.19.00106330-8 PROPE, não esteril ,de uso único, Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 pares.	1.186 Cx	28,30	33.563,80
65.32.19.00111677-0 LUVA, de procedimento, tamanho G Embalagem caixa com 100 unidades.	2.281 Cx	19,50	44.479,50
65.32.19.00119982-0 MASCARA, facial tipo face shield	223 Un	36,53	8.146,19
65.32.19.00121525-6 VENTAL, uso hospitalar, descartável, cor branca, Embalagem pacote com 10 unidades	835 Pc	40,36	33.700,60
65.32.19.00102897-9 LUVA, cirurgica, numero 8,0,	1.000 Pr	1,52	1.520,00
65.32.19.00102895-2 LUVA, cirurgica, numero 7,5,	1.100 Pr	1,35	1.485,00
65.32.19.00118534-9 MASCARA, cirurgica, semi-facial,	55.700	0,70	38.990,00
<b>VALOT TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II R\$</b>			<b>443.748,54</b>

Pregão eletrônico nº 097/2021 - fls. 30



